



## **LEI Nº 186/98, DE 08 DE ABRIL DE 1998**

Ajusta os Salários - Base contidos na Lei nº 132/94 e cria o **ABONO-FUNDEF** destinado a complementação dos vencimentos dos profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os vencimentos base contidos na Lei nº 132 de 14 de Novembro de 1994 dos cargos de Regente Auxiliar.

§ único - As alterações que trata o artigo primeiro, estão contidas no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Fica criado o **ABONO-FUNDEF** destinado a complementação dos vencimentos dos profissionais do magistério na proporção de no máximo 90%(noventa por cento) sobre os vencimentos básicos dos profissionais em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental público, para atendimento ao que determina a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

§ 1º - O abono definido no artigo anterior tem por finalidade assegurar a remuneração merecida dos profissionais do Ensino Fundamental e a melhoria da qualidade de Ensino do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



§ 2º - O abono determinado no *Caput* deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 1998, ou enquanto permanecer em vigor o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - **FUNDEF**.

Art. 2º - O ABONO-FUNDEF definido para os regentes auxiliares I, II e III fica fixado conforme percentuais contidos no anexo único e em conformidade com as alterações que trata o parágrafo primeiro desta Lei.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto, poderá incorporar o abono definido no artigo primeiro desta Lei ou ajustar aos vencimentos básicos dos profissionais do magistério.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município de Cruz.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,  
08 DE ABRIL DE 1998.**



## **ANEXO ÚNICO**

### **ABONO-FUNDEF**

CARGO	SALÁRIO BASE	HRS	ABONO-FUNDEF( % )
Regente Auxiliar I	140,00	8:00	50%
Regente Auxiliar II	140,00	8:00	55%
Regente Auxiliar III	140,00	8:00	60%

